



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O Instituto Social da Cidadania Juscélino Kubitschek, organizador do Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 002/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Das Disposições Gerais

Os recursos contra o gabarito preliminar foram recebidos e submetidos à apreciação da banca examinadora, nos termos do Item 17 do Edital de Abertura nº 002/2026, observando-se os critérios formais e técnicos estabelecidos para esta fase do certame.

Em conformidade com o Edital, foram observadas as seguintes regras para os recursos contra o gabarito preliminar:

- Envio exclusivamente para o e-mail indicado no Edital, dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução, com preenchimento obrigatório do campo “ASSUNTO” no padrão definido pela banca (Itens 17.2 e 17.3);
- Formalização por meio do Formulário de Recurso do ANEXO IV, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em arquivo único no formato PDF. Não são aceitos recursos no corpo do e-mail, em formato de imagem ou por links de compartilhamento; arquivos em extensão diversa de PDF são preliminarmente indeferidos (Itens 17.4, 17.4.1 e 17.6);
- As alegações devem estar fundamentadas em bibliografia técnica, citação de autores ou fontes oficiais, com anexação das cópias das páginas citadas quando o recurso for contra o gabarito, quando necessário (Item 17.7);
- Para o envio, o candidato deve preencher, fundamentar, assinar e digitalizar o formulário, anexar as páginas das fontes citadas quando necessário e encaminhar o recurso por e-mail, observando também as informações que podem constar no corpo da mensagem (Item 17.8);

É indeferido liminarmente o recurso enviado fora do prazo, sem utilização do formulário oficial, sem fundamentação lógica e técnica ou com teor desrespeitoso contra a banca examinadora ou a Administração Pública (Item 17.9). O Instituto JK não se responsabiliza por e-mails não recebidos por falhas técnicas ou de conexão, recomendando-se a manutenção do comprovante de envio (Item 17.12).

Nos termos do Item 17.5, não são enviadas respostas individuais aos candidatos, ressalvada a hipótese expressamente prevista no próprio Edital.

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados procedentes podem resultar nas seguintes providências:

- Alteração de gabarito: se houver alteração do gabarito preliminar por força do provimento de recurso, as provas objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo (Item 17.11).
- Anulação de questão: se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova para aquele cargo, independentemente de terem recorrido ou não (Item 17.10).



As decisões deferidas são registradas no quadro de resultados conforme a providência determinada pela banca examinadora, sem reprodução de justificativa quando o resultado já determina a alteração do gabarito ou a anulação da questão.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados improcedentes são aqueles que, após análise técnica, não resultam em alteração ou anulação da questão impugnada.

Nesses casos, o gabarito preliminar é mantido para a questão correspondente, acompanhado, neste documento, da fundamentação disponibilizada pelo elaborador/banca examinadora.

A Banca Examinadora do Instituto JK constitui a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões e não cabendo novos pedidos de revisão após o Gabarito Definitivo, conforme o Item 17.13 do Edital.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

A análise dos recursos permanece vinculada às regras do Edital de Abertura nº 002/2026 e às decisões da banca examinadora, especialmente às disposições do Item 17 relativas à interposição, apreciação e efeitos dos recursos.

Das Considerações Finais

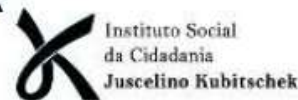
O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a análise técnica dos recursos, observando as disposições do Edital de Abertura nº 002/2026.

Para fins de apresentação deste resultado, os recursos referentes à mesma questão foram consolidados em uma única entrada, mantendo-se a decisão e a fundamentação fornecidas pela banca/elaborador. Nas questões deferidas, registra-se somente a decisão da banca. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, todas as questões constantes do quadro de resultados possuem resposta disponibilizada.

Coordenação de Concursos
Instituto Social da Cidadania Jucelino Kubitschek



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



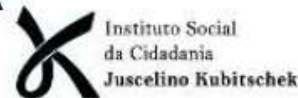
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
02	MUDANÇA DE GABARITO.	INDEFERIDO. O recurso não apresenta elementos que justifiquem a alteração do gabarito da alternativa (D) para a alternativa (A). O candidato interpreta as expressões “Eu considereí”, “andei lendo”, “descobri” e “Considereí, por fim” como ações formadoras de uma sequência narrativa. Entretanto, esses verbos indicam predominantemente operações intelectuais do enunciador: considerar, pesquisar, descobrir e concluir. Não há, no texto, uma sucessão de acontecimentos que constitua uma história. O cronista parte de uma percepção inicial sobre o pavão, apresenta uma explicação para suas cores e extrai dessa explicação duas reflexões: uma sobre a criação artística e outra sobre o amor. Trata-se, portanto, de progressão reflexiva, e não de progressão narrativa. A tipologia narrativa normalmente se estrutura por meio de acontecimentos envolvendo personagens em determinado tempo e espaço, com alguma transformação decorrente das ações relatadas. Em “O pavão”, não há enredo, conflito, personagens atuando nem acontecimentos desenvolvidos em determinado cenário. O pavão não participa de uma ação; ele constitui o objeto da reflexão do cronista. Da mesma forma, a pessoa amada é apenas evocada no desenvolvimento da comparação entre o pavão e o amor. A mera presença de verbos no pretérito e da primeira pessoa não determina a predominância narrativa. Esses recursos também podem aparecer em textos dissertativos quando o autor apresenta o percurso de construção de seu pensamento. O candidato faz menção no recurso a algumas passagens do texto como supostos acontecimentos narrativos, porém houve uma interpretação equivocada dos trechos: A expressão “Eu considereí a glória de um pavão” apresenta a percepção inicial do cronista; “andei lendo livros” introduz a informação que modifica essa percepção; “descobri que aquelas cores todas não existem na pena do pavão” apresenta o conhecimento que fundamenta a reflexão; “Considereí, por fim, que assim é o amor” introduz a conclusão construída por analogia. Verifica-se, portanto, uma organização próxima do seguinte percurso: percepção inicial, explicação, reflexão sobre a arte, analogia com o amor. Essa estrutura confirma o predomínio dissertativo indicado pela alternativa (D). A expressão “por fim” não comprova a existência de uma sequência cronológica de acontecimentos. No texto, ela atua como organizador da argumentação, introduzindo a conclusão do raciocínio: “Considereí, por fim, que assim é o amor [...]” O cronista não relata um último acontecimento. Ele apresenta a conclusão de sua reflexão, relacionando a formação das cores do pavão aos efeitos produzidos pelo olhar da pessoa amada. A definição de narração como relato de fatos encadeados no tempo não favorece o pedido do candidato, pois o texto não se organiza essencialmente como relato de fatos. O trecho “andei lendo livros; e descobri” apenas apresenta a circunstância que permitiu ao cronista obter uma informação. Essa passagem funciona como ponto de partida para a reflexão predominante, não como núcleo de um enredo. Além disso, a alternativa (A) afirma que o texto “relata acontecimentos vividos pelo cronista em sequência temporal”. Essa descrição não corresponde ao seu desenvolvimento global. O foco não está no que aconteceu com o cronista, mas nas conclusões que ele formula sobre o pavão, a arte e o amor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

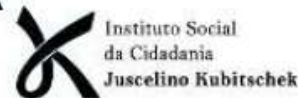


RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		O argumento de que a crônica pertence ao domínio do narrar não é suficiente para classificar este texto específico como predominantemente narrativo. “Crônica” é uma classificação de gênero textual; “narração”, “descrição”, “injunção” e “dissertação” são classificações tipológicas. Um mesmo gênero pode apresentar diferentes tipologias predominantes. Há crônicas narrativas, descritivas, argumentativas e reflexivas. Portanto, não se pode concluir que todo texto classificado como crônica seja necessariamente narrativo. No texto analisado, predomina a crônica reflexiva, pois Rubem Braga utiliza um fenômeno natural para desenvolver considerações sobre a arte, a simplicidade e o amor. Também não procede a afirmação de que haveria apenas “uma reflexão no último parágrafo”. A reflexão já está presente no primeiro parágrafo: “Eu considere que este é o luxo do grande artista, atingir o máximo de matizes com o mínimo de elementos.” “De água e luz ele faz seu esplendor; seu grande mistério é a simplicidade.” Esses segmentos ultrapassam a apresentação objetiva das características do pavão. O cronista interpreta o fenômeno e o relaciona à criação artística. No segundo parágrafo, amplia a reflexão ao estabelecer uma analogia com o amor. Portanto, a dimensão reflexiva atravessa todo o texto. Assim, a alternativa (D) sintetiza com precisão a organização textual: o cronista reflete sobre a origem do esplendor das penas do pavão e, posteriormente, estabelece uma analogia com o amor. Os verbos em primeira pessoa e as poucas referências temporais servem para organizar o percurso reflexivo do cronista, mas não transformam o texto em uma narrativa. Não há enredo nem sequência de acontecimentos como núcleo estrutural. Predomina o desenvolvimento de ideias, culminando na analogia entre o esplendor do pavão e os efeitos do amor. Dessa forma, não há fundamento para a alteração solicitada. Mantém-se o gabarito da alternativa (D).
05	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Na palavra “grande”, o grupo “an” constitui dígrafo vocálico, pois as duas letras representam um único fonema vocálico nasal: /ã/. A letra “n” não apresenta fonema próprio; sua função é nasalizar a vogal anterior. Na palavra “minúsculas”, indicada pelo candidato, não ocorre dígrafo. A divisão silábica é “mi-nús-cu-las”, de modo que a letra “n” inicia a segunda sílaba e representa efetivamente o fonema consonantal /n/. Portanto, as letras “i” e “n” pertencem a sílabas diferentes e não formam dígrafo vocálico. Também não há dígrafo em “prisma”. Em “pavão”, o grupo “ão” constitui ditongo nasal, e não dígrafo. Assim, a única palavra que apresenta dígrafo é “grande”, mantendo-se o gabarito da alternativa (D).
08	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O recurso parte da interpretação equivocada de que qualquer sinal de pontuação após “que” exige a forma acentuada “por quê”. O acento não decorre simplesmente da presença de vírgula, mas da tonicidade adquirida pela palavra quando ela aparece no final de uma oração ou é empregada de forma absoluta. Na frase da questão — “Por que, então, elas parecem tão intensas?” — a expressão “por que” inicia uma pergunta direta e equivale a “por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

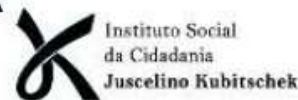


RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		qual motivo”. O elemento “então” está intercalado e, por isso, aparece entre vírgulas. Retirando-se esse termo, evidencia-se a estrutura sintática: “Por que elas parecem tão intensas?” Portanto, “por que” está diretamente relacionado ao restante da oração e não ocupa posição final nem constitui expressão autônoma. Os exemplos citados no recurso não apresentam estrutura equivalente: “Eu não sei por quê, mas ele não retornou meu chamado.” “Ninguém sabia por quê, mas todos foram convocados para a reunião.” Nesses casos, “por quê” encerra uma oração interrogativa indireta e aparece de forma absoluta, com sentido de “por qual motivo”, sem complemento expresse: “Eu não sei por qual motivo”. Por isso, o “quê” é tônico e recebe acento. Já na questão, a vírgula apenas marca a intercalação de “então”; ela não encerra a oração nem torna tônico o vocábulo “que”. As referências mencionadas pelo candidato confirmam o emprego de “por quê” antes de pausa final ou equivalente, mas não apresentam exemplo que justifique essa forma antes de um termo intercalado. Assim, não há duplicidade de respostas nem divergência gramatical aplicável à construção apresentada. Mantém-se como gabarito a alternativa (A): “Por que”.
09	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Embora a reprodução anexada apresente menor contraste e alguma perda de nitidez, essa deficiência não impede a identificação dos elementos essenciais à resolução da questão. Na própria cópia apresentada pela candidata, é possível reconhecer os primatas observando um cenário de guerra, com soldados, armamentos, veículos militares e explosões. Além disso, a fala que orienta a interpretação da charge permanece legível: “É muito triste! A gente põe filhos no mundo, eles crescem e depois... olhe só no que dá!” A associação entre essa fala, o título “A teoria de Darwin” e o cenário de guerra permite compreender a crítica: apesar do progresso tecnológico, simbolizado pelos equipamentos militares, a humanidade não apresentou evolução equivalente em seus valores e comportamentos, permanecendo marcada pela violência. Essa interpretação corresponde diretamente à alternativa (C). A resolução não dependia da visualização de detalhes secundários da ilustração, mas da compreensão conjunta dos elementos claramente identificáveis e do texto verbal, que se encontra legível. A diferença de qualidade entre as impressões, por si só, não determina a anulação; seria necessário demonstrar que ela tornou inacessíveis as informações indispensáveis à resposta, o que não se verifica no material anexado. Portanto, a impressão, embora alegadamente não tenha sido a ideal, não comprometeu objetivamente a interpretação da charge. Mantém-se como gabarito a alternativa (C).
14	MUDANÇA DE GABARITO.	DEFERIDO pela troca do gabarito da alternativa C para a alternativa D.
20	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. o enunciado da questão diz: “Considerando que a valorização do imóvel segue uma PG”, logo não é uma valorização constante, mas sim exponencial, e com isso o valor do imóvel valerá em 2026 R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

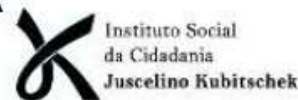


RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		540.000,00, valor esse que está na alternativa C. Diante do exposto o recuso fica INDEFERIDO e o gabarito mantido na alternativa C.
23	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O recurso não merece provimento. A questão solicita, expressamente, que seja identificado, dentre as alternativas apresentadas, um modo de exibição do Explorador de Arquivos que exiba a data de modificação dos arquivos. Nesse contexto, a opção Conteúdo atende ao comando da questão, pois apresenta informações adicionais dos arquivos, incluindo a respectiva data de modificação. A alegação de que o modo Detalhes também permite a visualização dessa informação não invalida a questão, uma vez que tal opção não integra o rol de alternativas apresentado ao candidato. Assim, dentre as alternativas disponíveis, há resposta única e compatível com o enunciado. Dessa forma, mantém-se o gabarito da questão, razão pela qual o recurso é INDEFERIDO.
24	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O recurso não merece provimento. A fundamentação apresentada parte de premissa incorreta quanto ao comportamento dos atalhos no Mozilla Firefox. O atalho SHIFT + ESC está associado ao Gerenciador de Tarefas tanto no Google Chrome quanto no Mozilla Firefox, não apresentando, portanto, finalidades distintas entre os navegadores. A documentação do Chrome e a própria interface do Firefox evidenciam essa equivalência funcional. Por outro lado, o atalho CTRL + SHIFT + N abre uma janela anônima no Google Chrome, enquanto não desempenha essa mesma função no Mozilla Firefox, no qual a navegação privativa utiliza atalho distinto. Assim, a alternativa C é a única que atende corretamente ao comando da questão. Dessa forma, mantém-se o gabarito oficial, razão pela qual o recurso é INDEFERIDO.
25	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O recurso não merece provimento. A própria fundamentação apresentada pelo candidato confirma a adequação da alternativa B — Backup Incremental, pois o enunciado descreve uma rotina que armazena arquivos novos ou alterados desde o último backup realizado, além de buscar o menor volume médio de armazenamento. Cumpra ainda observar que a alternativa C apresentada na questão é “Diferenciado”, expressão que não corresponde à denominação técnica consagrada de backup diferencial. Portanto, não procede a alegação de que a questão teria apresentado, como alternativa concorrente, a modalidade técnica de backup diferencial tal como definida nas referências citadas pelo próprio candidato. De todo modo, ainda que se considerasse a intenção de referência ao backup diferencial, essa modalidade toma por base o último backup completo, acumulando as alterações subsequentes e, em regra, demandando maior espaço de armazenamento ao longo do período. Isso não corresponde às características descritas no enunciado. Assim, não há ambiguidade capaz de comprometer a objetividade da questão, mantendo-se como correta a alternativa B — Incremental. Dessa forma, o recurso é INDEFERIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

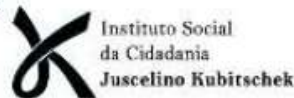


RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
26	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O enunciado solicita expressamente a alternativa INCORRETA. A historiografia é uníssona ao classificar a Revolta de Beckman (1684) como movimento nativista, e não emancipacionista, uma vez que os revoltosos não contestaram a dominação portuguesa nem pleitearam a independência da colônia — limitaram-se a reivindicar o fim do monopólio da Companhia de Comércio do Maranhão e Grão-Pará e relações comerciais mais justas. Os movimentos emancipacionistas (como a Inconfidência Mineira) só surgiriam no final do século XVIII e visavam à ruptura do Pacto Colonial. Assim, a alternativa (a) — “movimento colonial emancipacionista” — é a única falsa e corresponde ao gabarito. As alternativas (b), (c) e (d) são historicamente corretas: o caráter nativista, a origem nos abusos da Companhia de Comércio e a insatisfação dos colonos com os jesuítas, que se opunham à escravidão indígena. AMARAL, José Ribeiro do. O Maranhão histórico: artigos de jornal (1911-1912) reunidos por Luiz de Mello. São Luís: Instituto Geia, 2003. (Coleção Geia de Temas Maranhenses, v. 1). BOTELHO, Joan. Conhecendo e debatendo a história do Maranhão. São Luís: Fort Gráfica, 2007. CASTELLAMARE, Pietro de. Antiga lenda de São José de Ribamar. Edição de Eulálio Leandro; fotografias de Edgar Rocha. São Luís: [s. n.] COSTA, Wagner Cabral da (org.). História do Maranhão: novos estudos. São Luís: EDUFMA, 2004. FEITOSA, Antônio Cordeiro. A agricultura no Maranhão colonial. 1982. LIMA, Carlos de. História do Maranhão: a república. São Luís: Instituto Geia, 2010. v. 3. MEIRELES, Mário M. História da independência no Maranhão. Rio de Janeiro: Artenova. MEIRELES, Mário M. História do Maranhão. São Paulo: Siciliano, 2001. SILVA, João Manuel Pereira da. [obra sobre João Caboré].
27	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O enunciado não pede “a causa principal e exclusiva”, mas sim aquilo que “entre as razões que motivaram esse conflito, destaca-se” formulação que admite fator relevante e documentado, não fator único. A historiografia registra que, em janeiro de 1900, cerca de 28 meninas internas morreram de sarampo no internato da missão capuchinha de Alto Alegre; a recusa das religiosas em devolver as crianças às famílias e a interpretação indígena da doença como feitiçaria dos religiosos figuram entre os estopins do conflito. A alternativa (c) reproduz fielmente esse fato. As demais são objetivamente falsas: (a) atribui a catequese a carmelitas e mercedários, quando a missão era capuchinha; (b) apresenta alegação sem qualquer respaldo histórico (suposto separatismo pró-Itália); e (d) é anacrônica, pois invoca a FUNAI, autarquia criada apenas em 1967, para um evento de 1901. Restando três alternativas comprovadamente incorretas, subsiste como correta unicamente a (c). AMARAL, José Ribeiro do. O Maranhão histórico: artigos de jornal (1911-1912) reunidos por Luiz de Mello. São Luís: Instituto Geia, 2003. (Coleção Geia de Temas Maranhenses, v. 1). BOTELHO, Joan. Conhecendo e debatendo a história do Maranhão. São Luís: Fort Gráfica, 2007. CASTELLAMARE, Pietro de. Antiga lenda de São José de Ribamar. Edição de Eulálio Leandro; fotografias de Edgar Rocha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

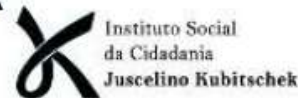


RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		São Luís: [s. n.] COSTA, Wagner Cabral da (org.). História do Maranhão: novos estudos. São Luís: EDUFMA, 2004. FEITOSA, Antônio Cordeiro. A agricultura no Maranhão colonial. 1982. LIMA, Carlos de. História do Maranhão: a república. São Luís: Instituto Geia, 2010. v. 3. MEIRELES, Mário M. História da independência no Maranhão. Rio de Janeiro: Artenova. MEIRELES, Mário M. História do Maranhão. São Paulo: Siciliano, 2001. SILVA, João Manuel Pereira da. [obra sobre João Caboré].
28	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O enunciado pede a realização que NÃO se inclui entre as do Governo Sarney. O Banco do Estado do Maranhão (BEM) foi fundado pelo Decreto-Lei nº 200, de 03/02/1939, durante o governo do interventor federal Paulo Martins de Souza Ramos — quase três décadas antes da gestão de José Sarney (1966-1970). Sua criação, portanto, jamais poderia integrar as realizações do período, o que torna a alternativa (a) a resposta correta. As demais são obras efetivamente conduzidas pela administração Sarney no âmbito do programa “Maranhão Novo”: a participação do Maranhão na construção da Usina Hidrelétrica de Boa Esperança, a construção do Parque do Bom Menino (executado pela Secretaria de Viação e Obras Públicas na gestão Sarney) e a Ponte do São Francisco (Ponte Governador José Sarney). Quanto às datas de inauguração, o enunciado reporta-se a realizações do governo — obras concebidas e executadas ao longo do mandato —, e não à data-limite de inauguração; ainda que se acolhesse essa leitura restritiva, o BEM (1939) permaneceria como o único item alheio ao período, sem alterar o gabarito. AMARAL, José Ribeiro do. O Maranhão histórico: artigos de jornal (1911-1912) reunidos por Luiz de Mello. São Luís: Instituto Geia, 2003. (Coleção Geia de Temas Maranhenses, v. 1). BOTELHO, Joan. Conhecendo e debatendo a história do Maranhão. São Luís: Fort Gráfica, 2007. CASTELLAMARE, Pietro de. Antiga lenda de São José de Ribamar. Edição de Eulálio Leandro; fotografias de Edgar Rocha. São Luís: [s. n.] COSTA, Wagner Cabral da (org.). História do Maranhão: novos estudos. São Luís: EDUFMA, 2004. FEITOSA, Antônio Cordeiro. A agricultura no Maranhão colonial. 1982. LIMA, Carlos de. História do Maranhão: a república. São Luís: Instituto Geia, 2010. v. 3. MEIRELES, Mário M. História da independência no Maranhão. Rio de Janeiro: Artenova. MEIRELES, Mário M. História do Maranhão. São Paulo: Siciliano, 2001. SILVA, João Manuel Pereira da. [obra sobre João Caboré].
29	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O enunciado é expresso ao remeter às “atualizações e mapeamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes ao ano de 2024”. A fonte oficial correspondente — o arquivo Bioma Predominante por Município (IBGE, 2024) — classifica o município de São José de Ribamar, como pertencente ao bioma Amazônia. Trata-se do dado técnico vigente e oficial, exatamente o parâmetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

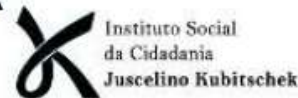


RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		indicado no enunciado. Eventuais percepções de que a Ilha de São Luís seria de Cerrado ou Mata Atlântica não encontram amparo na cartografia oficial atualizada do IBGE, único critério adotado pela questão. A alternativa (d) é, pois, a correta. AMARAL, José Ribeiro do. O Maranhão histórico: artigos de jornal (1911-1912) reunidos por Luiz de Mello. São Luís: Instituto Geia, 2003. (Coleção Geia de Temas Maranhenses, v. 1). BOTELHO, Joan. Conhecendo e debatendo a história do Maranhão. São Luís: Fort Gráfica, 2007. CASTELLAMARE, Pietro de. Antiga lenda de São José de Ribamar. Edição de Eulálio Leandro; fotografias de Edgar Rocha. São Luís: [s. n.] COSTA, Wagner Cabral da (org.). História do Maranhão: novos estudos. São Luís: EDUFMA, 2004. FEITOSA, Antônio Cordeiro. A agricultura no Maranhão colonial. 1982. LIMA, Carlos de. História do Maranhão: a república. São Luís: Instituto Geia, 2010. v. 3. MEIRELES, Mário M. História da independência no Maranhão. Rio de Janeiro: Artenova. MEIRELES, Mário M. História do Maranhão. São Paulo: Siciliano, 2001. SILVA, João Manuel Pereira da. [obra sobre João Caboré]. https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sao-jose-de-ribamar/panorama
30	MUDANÇA DE GABARITO OU ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Segundo os recortes vigentes do IBGE (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias), a Região Geográfica Imediata de São Luís é composta, entre outros, pelos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar; e a referida Região Imediata está integralmente contida na Região Geográfica Intermediária de São Luís. Por consequência normativa, o município pertence simultaneamente à Região Intermediária e à Região Imediata de São Luís, exatamente como afirma a alternativa (a). As demais são falsas: o município não constitui região intermediária própria (b); a condição de “Metrópole Nacional” refere-se a São Luís, não a São José de Ribamar (c); e o município não se acha desvinculado de aglomerações urbanas, integrando a Região Metropolitana e a Região Imediata de São Luís (d). AMARAL, José Ribeiro do. O Maranhão histórico: artigos de jornal (1911-1912) reunidos por Luiz de Mello. São Luís: Instituto Geia, 2003. (Coleção Geia de Temas Maranhenses, v. 1). BOTELHO, Joan. Conhecendo e debatendo a história do Maranhão. São Luís: Fort Gráfica, 2007. CASTELLAMARE, Pietro de. Antiga lenda de São José de Ribamar. Edição de Eulálio Leandro; fotografias de Edgar Rocha. São Luís: [s. n.] COSTA, Wagner Cabral da (org.). História do Maranhão: novos estudos. São Luís: EDUFMA, 2004. FEITOSA, Antônio Cordeiro. A agricultura no Maranhão colonial. 1982. LIMA, Carlos de. História do Maranhão: a república. São Luís: Instituto Geia, 2010. v. 3. MEIRELES, Mário M. História da independência no Maranhão. Rio de Janeiro: Artenova. MEIRELES, Mário M. História do Maranhão. São Paulo: Siciliano, 2001. SILVA, João Manuel Pereira da. [obra sobre João Caboré].



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA
SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 002/2026
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



RESULTADO DOS RECURSOS

QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sao-jose-de-ribamar/panorama
42	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A candidata afirma que: 1. O enunciado delimita o tema à participação complementar da iniciativa privada. 2. A alternativa C está errada (o que é verdade). 3. A alternativa D trata da composição do SUS (art. 4º, caput, da Lei 8.080/90), e não da participação da iniciativa privada. 4. Por isso haveria desalinhamento entre o enunciado e as alternativas, impondo a anulação. O enunciado diz: "O Sistema Único de Saúde reúne ações e serviços organizados pelo Poder Público, mas admite a participação complementar da iniciativa privada. Nos termos da Lei nº 8.080/1990, assinale a alternativa correta." Observe que há duas partes: • primeira: o SUS é formado por ações e serviços públicos; • segunda: admite participação complementar da iniciativa privada. A segunda oração funciona como contextualização do tema. A pergunta final é simplesmente: "Nos termos da Lei nº 8.080/1990, assinale a alternativa correta." Ela não pergunta especificamente qual alternativa trata da iniciativa privada. A alternativa D (correta) A alternativa D reproduz, em essência, o art. 4º da Lei nº 8.080/90: "O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais... constitui o Sistema Único de Saúde." Ela está juridicamente correta. A alternativa C Também é manifestamente incorreta: "A participação da iniciativa privada no SUS ocorre como regra de substituição da rede pública..." Isso contraria frontalmente: • art. 199, §1º, da Constituição; • art. 4º, §2º, da Lei 8.080/90. A questão, portanto, apenas contextualiza mencionando que o SUS admite participação complementar da iniciativa privada e, ao final, pergunta qual alternativa está correta segundo a Lei 8.080. É comum em concursos que o enunciado traga uma contextualização mais ampla do que o conteúdo da alternativa correta. O recurso identifica corretamente que a alternativa C é falsa, mas erra ao afirmar que o enunciado restringiu o objeto exclusivamente à participação da iniciativa privada. Essa restrição não decorre da redação do comando, que apenas contextualiza o tema antes de formular a pergunta geral sobre a Lei nº 8.080/1990. Portanto, não vislumbro vício suficiente para a anulação da questão.